



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA**

**EDITAL CMULTI 01/2026 / ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENAÇÃO E
VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL, UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ACRE/ CAMPUS FLORESTA - BIÊNIO 2026 – 2028**

A Comissão Eleitoral (Portaria 1978, de 25/06/2026), designada pela Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do Centro Multidisciplinar de Cruzeiro do Sul (CMULTI), da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Floresta, ancorada no disposto Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, e nos princípios que constam nos artigos 2º ao 12º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de consulta prévia à comunidade universitária para preenchimento dos cargos relativos à coordenação e vice-coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica, para o biênio 2026 – 2028, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial da UFAC, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1978, de 25 de junho de 2026, da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC (PROGRAD), será responsável pela condução dos trabalhos e é formada pelos servidores indicados em reunião do Colegiado de Curso, a saber:

1.1.1. Docentes:

- a) Dr. Reginaldo Assêncio Machado (Titular-Presidente);
- b) Dra. Anelena Lima de Carvalho (Suplente).

1.1.2. Técnicos Administrativos em Educação:

- a) Dr. Porfírio Ponciano de Oliveira Junior (Titular)
- b) Me. Marcelo Alves Muniz (Suplente).

1.1.3. Discentes:

- a) Sra. Andressa Holanda Araújo (Titular);
- b) Sr. Weslem Gustavo dos Santos Silva (Suplente).

1.2. Este edital será divulgado no mural da Secretaria do CMULTI e na página eletrônica da UFAC.

1.3. O mandato do(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Art. 71º do Regimento Geral da UFAC em vigor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. Somente poderão candidatar-se aos cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do curso os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior que se enquadrem nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012:
- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser coordenador(a) ou vice-coordenador(a);
 - II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE), ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício.
- 2.2. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador(a) o(a) docente de áreas afins.
- 2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de coordenador(a) e ao cargo de vice-coordenador(a).
- 2.4. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 3.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 19/08/2026 a 01/09/2026, por meio de formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome e assinatura dos(as) candidatos(as) ao cargo de coordenador(a) e ao cargo de vice-coordenador(a) que integram a chapa.
- 3.2. O documento indicado no item “3.1” deverá ser identificado como “inscrição-de-candidatura-chapa”, em arquivo único no formato PDF, e encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico ≤ comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br ≥, como anexo.
- 3.3. A Comissão Eleitoral responderá ao correio eletrônico, confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.
- 3.4. Em caso de mais que uma candidatura de chapa, haverá sorteio da ordem de apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado via *Google Meet*, em “link” enviado aos candidatos(as) e seus eventuais delegados, em seus endereços eletrônicos institucionais, em até quatro (4) horas antes do sorteio. A confirmação de recebimento do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

“link” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até 1 (uma) hora antes da realização do sorteio.

4. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A relação contendo os nomes de candidatos(as) aos cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de chapa(s) deferida(s) será divulgada na página da UFAC, < <http://www.ufac.br> > , até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições.
- 4.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de chapas caberá pedido de impugnação junto a esta Comissão Eleitoral por qualquer interessado(a), em até 24 horas após sua divulgação, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital).
- 4.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br >.
- 4.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas após o recebimento, publicando o resultado na página da UFAC < <http://www.ufac.br> >.
- 4.5. A chapa impugnada poderá recorrer à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

5. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL

- 5.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico < <https://eleicoes.ufac.br/> > , acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:
 - I. o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à *Internet*;
 - II. o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFAC e ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

à rede sem fio da UFAC;

- III. caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;
- IV. é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio "idUfac" viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até sete (7) dias antes da data estabelecida para a votação.

5.2. Ao acessar a plataforma de votação, os eleitores indicarão sua opção de voto para a chapa de coordenador(a) e vice-coordenador(a) de sua escolha, ou para voto em banco.

5.3. A votação na plataforma digital ocorrerá no dia indicado no Cronograma, item 7 do Edital, das 7h às 19h

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os discentes regularmente matriculados no Curso;
- II - Todos os servidores docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;
- III - Todos os servidores técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado apenas o último voto válido.

6.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) de Cruzeiro do Sul em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA) e a Secretaria do CMULTI. Será consultada a PROGRAD da UFAC, quando necessário.

6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

6.6. Poderá haver impugnação da lista pública, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar da publicação da lista dos eleitores.

6.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC, < <http://www.ufac.br> >.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do CMULTI serão os seguintes:

CRONOGRAMA ELEITORAL

7.1.1.	Inscrição das candidaturas	19/08 a 01/09/2026
7.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	02/09/2026
7.1.3.	Prazo para recurso/pedido de impugnação de inscrição	02 a 03/09/2026 (observar horário de publicação do deferimento preliminar de inscrições)
7.1.4.	Deferimento final das inscrições	04/09/2026
7.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma de votação.	04/09/2026
7.1.6.	Período de campanha dos candidatos	04 a 11/09/2026
7.1.7.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	14/09/2026 (das 07h00 às 19h00)
7.1.8.	Resultado preliminar	15/09/2026
7.1.10.	Prazo para recurso/pedido de impugnação do resultado	15 a 16/09/2026 (observar horário de publicação do resultado preliminar de votação)
7.1.11.	Análise pela Comissão Eleitoral de recurso/impugnação	17/09/2026
7.1.12.	Prazo para recurso/impugnação do resultado junto ao Colegiado de Curso	17 a 18/09/2026 (observar horário de resposta da Comissão Eleitoral ao recurso/impugnação interposto/a)
7.1.13.	Análise do recurso pelo Colegiado do Curso	21/09/2026
7.1.15.	Encaminhamento do resultado final para homologação junto ao Colegiado de Curso	22/09/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

8. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- 8.1. Cada candidatura de chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral poderá requerer previamente o acompanhamento do plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste Edital, pelo endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > , a ser feito por componente(s) da própria chapa ou um delegado por ela indicado.
- 8.2. Cada candidatura também poderá indicar uma pessoa para fiscal, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral, mediante requerimento prévio pelo endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br >.
- 8.3. A efetivação dos itens 8.1 e 8.2 poderão se dar de forma presencial ou remota, conforme a disponibilidade da Comissão Eleitoral e previamente acordado entre as partes.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL /PROPAGANDA DAS CANDIDATURAS

- 9.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das candidaturas o compreendido entre a publicação das candidaturas homologadas e a véspera do dia de votação.
- 9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de *folders* e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.
- 9.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as) para este pleito, no caso de mais de uma candidatura, sendo que os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC, Campus Floresta, para marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.
- 9.4. Durante a propaganda da(s) candidatura(s), permanecem as vedações impostas pelo Art. 10, Inc. III; Art. 11, da Resolução 03, de 07/10/2011.
- 9.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral, a não ser pelo disposto no item "9.3".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 10.2. A apuração de votos será realizada de forma remota.
- 10.3. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site < <https://eleicoes.ufac.br/> >, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.
- 10.4. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
- I. **Segmento docente e segmento técnico-administrativo agrupados num mesmo universo: 50% (cinquenta por cento);**
 - II. **Segmento discente: 50% (cinquenta por cento).**
- 10.5. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os segmentos, sendo o resultado total para cada candidatura representado por:
- $$TCx = (\text{Número de votos de discentes} / Ke) \times 50$$
- $$+ (\text{Número de votos de servidores docentes e técnicos-administrativos} / Ks) \times 50$$
- onde: **Ke** = universo de discentes eleitores aptos a votar,
- Ks** = universo de servidores docentes e técnicos-administrativos eleitores aptos a votar, e
- TCx** = Total de votos para a candidatura “x”, em percentagem.
- 10.6. No caso de registro de única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e convocado novo processo eleitoral se o quantitativo de votos brancos for superior ao quantitativo de votos obtidos pela chapa única, segundo a ponderação do itens 10.4 e 10.5 do Edital, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso (Art. 24 da Resolução Consu nº 091, de 17 de outubro de 2012).

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 10.
- 11.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

- 11.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > .
- 11.4. A Comissão terá igual tempo para responder ao pedido de impugnação/recurso, por correio eletrônico.
- 11.5. Caberá recurso ao Colegiado de Curso, por meio de processo SEI UFAC, no prazo de 24 horas após a divulgação da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação.
- 11.6. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades ao Colegiado de Curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da consulta à comunidade universitária do CMULTI, sob a forma de processo SEI UFAC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: < comissaoeleitoral.bea.cmulti@ufac.br > .
- 12.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC.
- 12.3. Todos os documentos enviados à Comissão Eleitoral deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.
- 12.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 12.6. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul, Acre, 24 de julho de 2026.

PROF. DR. REGINALDO ASSÊNCIO MACHADO
Presidente da Comissão Eleitoral - Portaria 1978, 25/06/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA

Através deste formulário requeremos a inscrição candidaturas para as funções de coordenador(a) vice-coordenador(a) curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Centro Multidisciplinar (CMULTI), conforme Edital Cmulti 01/2026 e em concordância com as Resoluções: nº 91, de 17 de outubro de 2012 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como os termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, e declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Cruzeiro do Sul, AC, de de 2026.

CANDIDATA(O) À COORDENAÇÃO

NOME: SIAPE: TELEFONE:

CPF: RG: E-MAIL:

Assinatura da(o) candidata(o) à coordenação

CANDIDATA(O) À VICE-COORDENAÇÃO

NOME: SIAPE: TELEFONE:

CPF: RG: E-MAIL:

Assinatura da(o) candidata(o) à vice-coordenação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA

À Comissão Organizadora das Eleições para o cargo de coordenador(a) vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Centro Multidisciplinar (Edital Cmulti 01/2026).

Este IMPUGNANTE, ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de

....., buscando informações sobre sua elegibilidade ao cargo pretendido neste pleito, tomou conhecimento de que esta(e)(s) candidata(o)(s) não atende(m) as seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura, a saber: (inserir as condições legais que estão sendo feridas)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Cruzeiro do Sul, AC, de de 2026.

REQUERENTE: CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora das Eleições para o cargo de coordenador(a) vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Centro Multidisciplinar (Edital Cmulti 01/2026).

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão:

(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)

.....

.....

Tenho como base para interposição de recurso a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Assim, solicito que: *(inserir a demanda para a Comissão)*

.....

.....

.....

.....

Cruzeiro do Sul, AC, de de 2026.

REQUERENTE: CPF: